



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2023/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.006171/2023-67.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**, conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MARCONDES DE CARVALHO**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id.27331096).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 66/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **Adequação de projeto**, conforme pleiteado pelo conveniente no Ofício nº 2/SDE/2024 (Id. 0049628979), e autorizado pela concedente na Decisão nº 2/2024/DER-COFTC (Id. 0049844640), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 7/2024/DER-COFTC (Id.0049780525), e na manifestação Jurídica contida no Parecer 283/2024/PGE-DERADM (Id.0050038686), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto, consistente na Alteração nos diâmetros e nas quantidades dos tubos a serem utilizados na drenagem da via, conforme consta na Planilha Orçamentária de Id. 0049628983;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global do convênio passa a ser de **R\$2.462.810,50** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), haja vista a **redução de R\$913.511,94** (novecentos e treze mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos) **ao valor mensurado para os bens a serem repassados pela Concedente**, montante esse composto pelos seguintes elementos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** passa a ser de **R\$2.431.440,50** (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da contrapartida do **CONVENENTE** permanece em **R\$31.370,00** (trinta um mil e trezentos setenta reais), a ser prestada em bens/serviços pelo Convenente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**  
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO  
*Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023*

**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito do Município de Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **marcondes de carvalho, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 03/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050326843** e o código CRC **D9359821**.